

CLIENTE: BRABO MAGALHÃES ADVOGADOS

| | | | | |
|-------------------------------|--|--------------|--|---|
| Supremo Tribunal Federal / UN | | Nº: 129/2016 | | Disponibilização: 21 de Junho de 2016 (terça-feira) |
| | | | | Publicação: 22 de Junho de 2016 (quarta-feira) |

PÁGINA: 31

MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.514 (322)

ORIGEM :ADI - 5514 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PROCED. :RIO DE JANEIRO

RELATOR :MIN. GILMAR MENDES

REQTE.(S) :ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ADVOGADOS PÚBLICOS – ABRAP

ADV.(A/S) :**MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES (4577/AL)E OUTRO(A/S)**

INTDO.(A/S) :GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INTDO.(A/S) :ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

DESPACHO: Considerando-se a relevância da matéria, adoto o rito do art. 12 da Lei 9.868, de 10 de novembro de 1999, e determino que se requisitem as informações definitivas, a serem prestadas no prazo de 10 dias; após, remetam-se os autos, sucessivamente, ao Advogado-Geral da União e ao Procurador-Geral da República, para que se manifestem no prazo de 5dias. Publique-se.

Brasília, 20 de junho de 2016.

Ministro **GILMAR MENDES**

Relator

Documento assinado digitalmente